



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 2.454/92

(28 de fevereiro de 1.992)

APRESENTADO
SUBSTITUTIVO
EM 04/03/92.

AS COMISSÕES DE:
Justiça e Finanças
e de
04/03/92
PARECER
Favorável

DISPÕE SOBRE: CONCEDE DESCONTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR GLOBAL DO I.P.T.U. - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, EXERCÍCIO DE 1.992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder desconto de 50% (cinquenta por cento) nos impostos territorial e predial urbano.

PARÁGRAFO ÚNICO - O desconto a que se refere este artigo deverá incidir no total do imposto lançado para o presente exercício.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caieiras, 28 de fevereiro de 1.992.

-(VALDEMAR PEDRO PARIZOTTO)-

Vereador

BENEDITO PEREIRA PIO